



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: (61) 3316-1212 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.004691/2018-73

Unidade Gestora: SEDAF/CALAF/DILIC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER, VISANDO À PRORROGAÇÃO DA DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO TERMINAL DE CONTÊINERES – TECON RIO GRANDE S/A.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis nº 7.804, de 18 de julho de 1989, nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, e nº 8.028, de 12 de abril de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.659.166/0001-02, com sede no SCEN, Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA, Bloco A, CEP: 70.818-900, Brasília, Distrito Federal; na qualidade de **DELEGANTE** e doravante denominado **IBAMA**, neste ato representado pelo seu Presidente RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador(a) da cédula de identidade nº ***390***/SSP e do CPF nº ***.422.838 -**, nomeado pela Portaria nº 1.779 da Casa Civil, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 12.130, de 07 de agosto de 2024, combinado com o disposto nos art. 2º, § 1º e art. 195, inciso V, do Regimento Interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis aprovado pela Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022; e de outro lado, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, inscrita no CNPJ sob o nº 93.859.817/0001-09, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 261, Centro, Porto Alegre, na qualidade de **DELEGATÁRIO** e doravante denominada **FEPAM**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, RENATO DAS CHAGAS E SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº ***733***/SSP/RS e do CPF nº ***,***.940-**, regularmente designado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul - 2º edição, no dia 04 de abril de 2022, qualificado na forma da documentação anexa, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2018**, doravante designado **TERMO**, conforme previsão da Cláusula Terceira do ACORDO, documentos e tratativas constantes nos Processos Administrativos IBAMA

nº [02001.004691/2018-73](#) e nº [02001.027108/2022-89](#) (documentos do delegatário), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2018, que formaliza a delegação da execução do licenciamento ambiental do Terminal de Contêineres – TECON Rio Grande S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2018 fica prorrogado por mais 10 (dez) anos a contar da publicação deste **TERMO** no Diário Oficial da União, podendo ser novamente prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, em até 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO** está amparado na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Ibama providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2018 e de outros instrumentos não modificadas por este **TERMO**.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente **TERMO** é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

(assinado eletronicamente)

RENATO DAS CHAGAS E SILVA

Diretor-Presidente da Fepam/RS



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 24/09/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato das Chagas e Silva, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20599414** e o código CRC **C461DF91**.

Referência: Processo nº 02001.004691/2018-73

SEI nº 20599414

Criado por [emanuelle.guedes](#), versão 4 por [stefanie.leite](#) em 24/09/2024 09:13:24.